



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA

I - REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.	
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
III - MODALIDADE Concorrência nº. 015-2026	IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 - SMI
V - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ☐ SIM ☒ NÃO	
VI - RESERVA DE QUOTA ME/EPP ☐ SIM ☒ NÃO	VII - EXCLUSIVAME/EPP ☐ SIM ☒ NÃO
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Empreitada por preço global	
X - OBJETO Contratação de empresa de engenharia para construção de Praça na Rua 2 de Julho no município de Jiquiriçá/BA, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais peças técnicas anexas.	
XI - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA Endereço Eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login Início da Disputa: 30/11/2026, Horário: 09h31min Modo de Disputa: Aberto e Fechado	
XII - PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses	XIII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 826.925,06 (Oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos)
XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Gestora: 2050 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos; Projeto/ Atividade: 1066 - Construção e Recuperação de Praças; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte: 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1754000001 Operações de crédito; 1700000001 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos da União; 1701000001 Outras Transf. Convênios ou Instrum. Estados.	
XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min, no Setor de Licitações, Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, pelo e-mail: licitacoes@jiquirica.ba.gov.br ou pelo Telefax (075) 3199-3330.	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO LEONARDO SANTOS DOS REIS DECRETO Nº 450/2025 DE 24 SETEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município.	



1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para construção de Praça na Rua 2 de Julho no município de Jiquiriçá/BA, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais peças técnicas anexas.

1.2 Consideram-se como obra/serviço os serviços constantes nas Especificações Técnicas em Anexo, parte integrante deste Edital.

a) O local das referidas obras/serviços situa-se no Município de Jiquiriçá/BA, no endereço dos anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Jiquiriçá-Bahia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;

2.2.3.1 Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU.

2.2.4 Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.

2.2.6 Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2.7 Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.

2.2.8 É vedada a participação de cooperativas (art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e Acórdão 2221/2013 Plenário TC 029.289/2009-0, Relator Ministro Jose Múcio Monteiro, 21.8.2013) nesta licitação, pois, pela natureza do objeto há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.

2.2.10 Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.

2.2.11 Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá-Bahia.

2.2.11.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.



2.2.12. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Jiquiriçá-Bahia.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao <https://bnccompras.com/Home/Login>

3.2 O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3 O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4 O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao <https://bnccompras.com/Home/Login>, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação.

3.7 A participação na Licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10 Como condição para participação na Licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3.10.2 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;



3.10.3 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.10.4 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.10.5 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.10.6 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

4.1.1 O Licitante deverá formular sua proposta tendo como referência o Valor Total do Item que deseja disputar.

4.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.6 O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

4.7 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, o bem a ser ofertado na sua proposta de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

4.8 O Agente de Contratação Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

4.8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.8.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



4.9 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços.

4.12 A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.13 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.14 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

4.15 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.16 Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 Guia de recolhimento de garantia. A licitante deverá recolher à Tesouraria do MUNICÍPIO a importância ou documento hábil, no montante de R\$ 8.269,00 (oito mil duzentos e sessenta e nove reais).

5.1.2 A garantia de que trata o subitem anterior poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no item 5.2 adiante descrito, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do certame.

Obs.: a garantia apresentada deverá vir acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

5.2 São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

5.2.1 Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

5.3 A garantia de participação de que trata o subitem anterior será liberada para as licitantes inabilitadas em até 10 (dez) dias úteis depois de esgotada à fase de habilitação, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto



quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação previstos neste item, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável/ou não, por igual período a critério, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.2 O Agente de Contratação verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

6.2.2 Constatada a existência de vedação à participação no certame, O Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado.

6.3 Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Obs. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- 1 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 2 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



c) Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

6.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Conforme Projeto Básico em anexo.

b) É necessário apresentar, também, a quitação dos profissionais junto ao órgão profissional competente, demonstrando que o mesmo encontra-se regular perante o Conselho.

c) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência.

Obs. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

d) Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece o local e as condições para a realização da obra ou dos serviços, podendo, para esse fim, realizar vistoria prévia, mediante agendamento junto à Administração, ou substituir a vistoria por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d.1) A opção pela realização da vistoria prévia não será obrigatória, sendo assegurado ao licitante o direito de substituí-la pela declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na forma do item anterior.

d.2) Caso o licitante opte pela realização da vistoria, a Administração disponibilizará data e horário distintos para os eventuais interessados, nos termos do art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d.3) A declaração de conhecimento das condições locais e/ou a declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação implicará a assunção, pelo licitante, da responsabilidade pelas informações e condições verificadas ou conhecidas, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições locais para justificar alterações de preços, prazos ou demais condições de execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis."

e) Apresentar Declaração de conhecimento e atendimento às diretrizes, normas, legislações ambientais e medicina do trabalho, em especial a NR - 6 e NR - 10.

Observações:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item anterior - Da Habilitação, deverão estar emitidas em papel timbrado dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item anterior - Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso o Agente de Contratação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital deverão ser anexados ao sistema sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

V.1) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;



- V.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
V.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
V.4) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
V.5) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e

Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

6.3.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.3.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.3.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.3.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.3.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Podendo ocorrer abertura de lotes/itens SIMULTÂNEOS a critério e decisão do Agente de Contratação, devendo os licitantes ficarem atentos aos lotes/itens pretendidos.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, através do chat da própria plataforma.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas - ME e empresas de pequeno porte EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa - ME ou a empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DO JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas exigências deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art. 91 § 4º da referida Lei.

8.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício.

8.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

8.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Agente de Contratação, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

8.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3:00 horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.14 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.16 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

8.17 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.18 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.19 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.20 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.



9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

II - Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

10.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.2.2 empresas brasileiras;

10.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DO RECURSO

11.1 Caberá recurso em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



c) Anulação ou revogação da licitação.

11.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inhabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

a) Declarado o vencedor da etapa de julgamento de propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer contra o ato de habilitação/inabilitação e contra o julgamento das propostas em até 10 (dez) minutos no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, iniciando-se a partir de então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais;

11.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

11.5 O Ag. Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inhabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo agente de contratação serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, **exclusivamente**, no sistema eletrônico.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais dos licitantes inseridos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3 Não havendo manifestação de recurso, o Ag. De Contratação adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

12.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.

12.5 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Terá o adjudicatário o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar instrumento de contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Para celebração do instrumento de contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

13.3 Farão parte integrante do instrumento de contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

I. Dar causa a inexecução parcial do contrato; II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Ag. Contratação durante o certame;

V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VIII. Fraudar a licitação;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência; II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações

administrativas relacionadas no item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, , da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo órgão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE**, no sistema eletrônico.

15.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - Prática obstrutiva:

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Projeto Básico, anexo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

18.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Ag. Contratação.

18.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 À autoridade superior compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.10 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Ag. Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.11 É facultado ao Ag. Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



18.12 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento.

18.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

18.14 Poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

18.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.15.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.16 Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas no Edital não restringem a competitividade, conforme os pressupostos legais.

18.17 É facultado ao Ag. Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

18.18 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.19 É facultado ao servidor analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos desta Prefeitura Municipal com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

18.20 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.21 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

18.22 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.23 Declaramos que não existem, neste Edital e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento.

19. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

ANEXO III – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO VI – MODELO PARA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM XXVIII - HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



JIQUIRIÇÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Bruna Thayná Ferreira da Silva
Gerente de Licitações e Contratos
Matricula - 4140



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do Processo Administrativo nº 083/2026 - SMI

2 - LOCAL DO SERVIÇO

2.1 Local: Rua 2 de Julho.

3 - CONTATO

3.1 E-mail: obras_sec@hotmail.com.br; Responsável: Maianne Nery Reis.

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 A construção da Praça na Rua 2 de Julho no Município de Jiquiriçá/BA justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar os espaços públicos destinados ao lazer, à convivência social e ao bem-estar da população. A implantação do equipamento proporcionará um ambiente adequado para o encontro entre moradores, a realização de atividades recreativas e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

4.2 Além disso, a obra contribuirá para a valorização do espaço urbano, a melhoria da infraestrutura municipal e a promoção da qualidade de vida, oferecendo à população um local acessível, organizado e apropriado para momentos de lazer e integração social.

4.3 Dessa forma, a construção da praça representa um investimento de interesse público, com benefícios diretos para os moradores, contribuindo para o desenvolvimento urbano e social do Município de Jiquiriçá/BA.

5 - ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.	Maianne Nery Reis

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração critérios e práticas de sustentabilidade visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, recomenda-se exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.



7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Considerando que a contratação se trata de prestação de serviços de Engenharia, a qual o mercado para administração pública não dispõe de muitas alternativas, diferenciado apenas os regimes de contratação, e que as metodologias de contratações adotada por esta instituição também são as mesmas adotada por outros órgãos e entidades, adotou-se as tabelas referenciais do SINAPI e ORSE para cotação dos serviços.

7.2 As tabelas do SINAPI e ORSE são instrumentos balizadores de custo para serviços contratados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), sendo sua utilização compulsória, como estabelecido pelo Decreto nº 7.983/2013. Assim sendo, os serviços de engenharia a serem executados terão sua precificação estabelecida pelo SINAPI e ORSE, observando a data-base (mês vigente).

7.3 Os preços unitários para a execução dos serviços de engenharia, tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência SINAPI e ORSE, este último, usado no caso de composição de serviços inexistentes nas demais. Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Contratação de empresa de engenharia para construção de Praça na Rua 2 de Julho no município de Jiquiriçá/BA, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais peças técnicas anexas.

9 - DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

9.1 Contratação de empresa de engenharia para construção de Praça na Rua 2 de Julho no município de Jiquiriçá/BA, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais peças técnicas anexas.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estima-se o consumo dos potenciais serviços no valor de R\$ 826.925,06 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos). Esse valor engloba todos os serviços contidos nas planilhas e projetos anexos.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 O não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame.

11.2 Licitar o objeto em parcelas se revela técnica e economicamente inviáveis, haja vista que pode acarretar em prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

11.3. Todos os serviços que compõem o objeto deverão ser adjudicados a uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda de economia de escala.

11.4 O agrupamento importa também em maior facilidade na gestão dos contratos e acompanhamento dos serviços técnicos posteriormente contratados.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Observa-se que no âmbito do Município não há contratos afins e/ou interdependentes com objeto deste ETP.

13 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico na Perspectiva de Recursos, bem como com o plano orçamentário para o exercício.

14 - RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Dispor de um contrato para eventual execução de serviços de engenharia, o qual proporcionará à Administração maior celeridade na execução dos serviços demandados, permitindo, assim, otimizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, reduzindo impactos ambientais negativos.



15 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Designar servidor desta secretaria que será responsável pela fiscalização do contrato visando melhorar a gestão, gerenciamento, execução e acompanhamento técnico do objeto a ser contratado.

16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causam diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.

16.2 Geração de resíduos:

16.2.1. Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.

16.2.2. Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.

16.2.3. Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil.

16.2.4. Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.

16.3. Desperdício de água:

16.3.1. Como é difícil de ser controlado e quantificado, esse é um dos impactos ambientais mais sentidos. Devido a isso, as execuções dos serviços devem ser pensadas e preparadas para a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece.

16.3.2. Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Jiquiriçá-BA, 15 de outubro de 2026.

Comissão de Planejamento – Decreto 449 de 24/09/2025

Bruna Thayná Ferreira Da Silva
Presidente

Sandra Jesus Marques Almeida Menezes
Membro

Vanderlan dos Santos Souza
Suplente



ANEXO II - PROJETO BÁSICO



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

PROJETO BÁSICO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA 2 DE JULHO NO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ/BA

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

ELEMENTO	INFORMAÇÃO
Órgão/Entidade contratante	Município de Jiquiriçá-BA
Objeto	Contratação de empresa de engenharia para construção de Praça na Rua 2 de Julho no município de Jiquiriçá/BA, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais peças técnicas anexas.
Natureza do objeto	Serviço especial de engenharia, conforme justificativa técnica constante do ETP e deste Projeto Básico.
Modalidade sugerida	Concorrência eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Critério de julgamento	Menor preço, observado o orçamento de referência e a exequibilidade da proposta.
Regime de execução	Empreitada por preço global, mediante justificativa técnica.
Valor estimado	R\$ 826.925,06 (Oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos) com BDI incluso, conforme planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo.
Prazo de execução	150 dias (corridos), contados da emissão da Ordem de Serviço.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico a Contratação de empresa de engenharia para construção de Praça na Rua 2 de Julho no município de Jiquiriçá/BA, através de recursos do Contrato de Repasse pelo Ministério do Turismo 28006/2026 - Operação 1110096 - 15, firmado conforme projetos, memoriais, planilhas e demais peças técnicas anexas, conforme condições, quantidades, exigências, especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes do processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação correlata aplicável a obras e serviços de engenharia, pelas normas técnicas da ABNT pertinentes,

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45460-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-480

llesengenharia

(75) 87400-8292

contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

pelas resoluções dos conselhos profissionais competentes, pela legislação ambiental e urbanística aplicável e pelos regulamentos municipais pertinentes, inclusive quanto à governança, segregação de funções, fiscalização e gestão contratual.

O presente Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos do art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021, devendo conter elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir e dimensionar a obra ou serviço, assegurar a viabilidade técnica, tratar adequadamente os impactos ambientais, avaliar os custos, definir métodos executivos e estabelecer o prazo de execução.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins, as seguintes peças técnicas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela autoridade competente antes da deflagração do certame:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Projetos técnicos necessários e suficientes à caracterização do objeto, inclusive plantas, cortes, detalhes, memoriais e especificações;
- Memorial descritivo e caderno de especificações técnicas;
- Planilha orçamentária sintética e analítica, composições de custos unitários, BDI, encargos sociais e memória de cálculo dos quantitativos;
- Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução;
- Licenças, autorizações, declarações de disponibilidade da área, estudos topográficos, laudos, aprovações e demais documentos técnicos indispensáveis, conforme o caso.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A construção da Praça na Rua 2 de Julho no Município de Jiquiriçá/BA justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar os espaços públicos destinados ao lazer, à convivência social e ao bem-estar da população. A implantação do equipamento proporcionará um ambiente adequado para o encontro entre moradores, a realização de atividades recreativas e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Além disso, a obra contribuirá para a valorização do espaço urbano, a melhoria da infraestrutura municipal e a promoção da qualidade de vida, oferecendo à população um local acessível, organizado e apropriado para momentos de lazer e integração social.

Dessa forma, a construção da praça representa um investimento de interesse público, com benefícios diretos para os moradores, contribuindo para o desenvolvimento urbano e social do Município de Jiquiriçá/BA.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratação caracteriza-se como serviço especial de engenharia, considerando as particularidades técnicas envolvidas na construção da praça pública localizada na Rua

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia

(75) 97400-8292

contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

2 de Julho, no Município de Jiquiriçá/BA. A intervenção compreende a execução integrada de serviços de pavimentação, construção de muro, instalação de mobiliário urbano, implantação de paisagismo e execução de instalações elétricas e hidrossanitárias, exigindo planejamento, compatibilização dos projetos e soluções técnicas adequadas às características do local.

A complexidade decorrente da integração dos diferentes sistemas e elementos construtivos demanda avaliação técnica específica, coordenação das etapas de execução e observância das normas técnicas aplicáveis, a fim de assegurar a funcionalidade, a segurança, a durabilidade e a qualidade da obra.

Dessa forma, a classificação como serviço especial de engenharia deverá estar fundamentada nas características específicas da intervenção e na demonstração de que sua execução apresenta complexidade que não permite o enquadramento como serviço comum de engenharia, nos termos da legislação aplicável.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada executará todos os serviços descritos nas peças técnicas anexas, compreendendo, conforme o caso, as etapas de mobilização, instalação de canteiro, demolições, movimentações de terra, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações, revestimentos, esquadrias, pavimentações, drenagem, sinalização, urbanização, limpeza final, testes, comissionamento, entrega de documentação técnica e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

A execução deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas de segurança do trabalho, normas ambientais, legislação municipal, autorizações dos órgãos competentes e orientações formais da fiscalização.

Eventuais divergências entre projeto, memorial, planilha, composições e demais peças deverão ser comunicadas formalmente pela licitante ou contratada à Administração, antes da apresentação da proposta ou, se constatadas durante a execução, antes da realização do serviço impactado, cabendo à Administração deliberar formalmente, vedada a execução de alterações sem autorização.

6. REGIME DE EXECUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O regime de execução adotado será empreitada por preço global, por se revelar o mais adequado ao objeto, considerando o grau de precisão dos projetos, a possibilidade de mensuração dos quantitativos, a distribuição de riscos, a forma de remuneração, a capacidade de fiscalização e a busca pela proposta mais vantajosa.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO, BDI E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O valor estimado da contratação é de R\$ 826.925,06 (Oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos), com BDI incluso, conforme planilha orçamentária.

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45. Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia

(75) 97400-8292

contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

O orçamento foi elaborado com base em metodologia compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o banco de preços SINAPI e/ou SIRO, bem como pesquisas de mercado, composições próprias justificadas e fontes idôneas, com indicação da data-base.

O BDI foi apresentado de forma analítica, com indicação das parcelas que o compõem, vedada a inclusão indevida de custos diretos na taxa de BDI ou a duplicidade de remuneração de itens já contemplados na planilha orçamentária.

Deverá ser apresentado pelo licitante em sua proposta de preços:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição do BDI;
- Composição dos Encargos Sociais;
- Composições unitárias, inclusive as composições auxiliares.

Serão critérios de aceitabilidade:

- Preço global igual ou inferior ao orçamento estimado pela Administração, salvo hipótese legal e editalícia diversa;
- Preços unitários compatíveis com os custos referenciais e com as composições apresentadas, vedado jogo de planilha;
- Cronograma físico-financeiro coerente com o prazo de execução, frentes de serviço e desembolso previsto;
- Composição de BDI e encargos sociais compatíveis com a natureza do objeto;
- Comprovação de exequibilidade quando houver indícios de inexecutibilidade, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, administração local, ensaios, controle tecnológico, sinalização, segurança do trabalho, lucro e demais despesas incidentes.

7.1 DO PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

A exequibilidade das propostas comerciais apresentadas no âmbito deste procedimento licitatório constitui elemento fundamental para a garantia da segurança jurídica, da vantajosidade econômica e da integridade da futura contratação.

Diante disso, a sistemática de julgamento deve harmonizar o critério de menor preço com a necessária constatação de que a proposta ofertada de fato dispõe de viabilidade

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia

(75) 97400-8292

contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

técnica e financeira de execução, resguardando o erário de eventuais inadimplementos ou paralisações decorrentes de subdimensionamento de custos.

O presente regulamento técnico encontra-se respaldado nas diretrizes contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que tange ao disposto no artigo 59, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de a Administração Pública Municipal realizar diligências específicas destinadas a aferir a exequibilidade das propostas ou a exigir dos próprios licitantes que esta viabilidade seja satisfatoriamente demonstrada.

Dessa forma, consagra-se o entendimento de que a desclassificação de propostas que apresentem custos significativamente reduzidos não deve ocorrer de maneira meramente sumária ou mecânica, impondo-se a instauração de uma instrução dialética prévia.

O procedimento ora disciplinado alinha-se de maneira estrita com a jurisprudência dominante e consolidada do Tribunal de Contas da União, a qual orienta que a Administração Pública possui o dever de promover o saneamento e a busca pela verdade material nas licitações públicas, rechaçando o formalismo excessivo e preservando a competitividade do certame, desde que o licitante seja capaz de comprovar de forma analítica e idônea que seus preços são compatíveis com a perfeita execução do objeto. O objetivo é assegurar que a seleção da proposta mais vantajosa não se converta na contratação de um preço inexecutável que comprometa a entrega final das obras ou serviços de engenharia demandados pela coletividade.

Com a finalidade de resguardar a regularidade da contratação e a conformidade fática das propostas com o projeto de engenharia, a Administração poderá instaurar diligência técnica de manifestação para que o licitante cuja proposta apresente indícios de inviabilidade comprove a compatibilidade financeira de sua planilha. Essa manifestação técnica e financeira detalhada deverá demonstrar, de forma pormenorizada, a adequação de todos os custos apresentados, evidenciando que a proposta econômica ofertada permite a integral e satisfatória execução do objeto licitado dentro das exigências de qualidade e das normas técnicas pertinentes.

No âmbito dessa manifestação, que se fundamenta no artigo 59, inciso IV e parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021, constitui exigência de apresentação estritamente obrigatória o envio de uma justificativa técnica e financeira analítica acompanhada de cotações reais de mercado, relativas aos itens de alta relevância que constam do Projeto Básico e que possuam valor significativo para a composição do preço global. O licitante deverá detalhar cada um desses itens de relevância indicados pela equipe de engenharia do Município, comprovando que os valores previstos para os insumos e para os serviços de maior peso econômico são compatíveis com os custos de mercado vigentes e com as especificidades locais.

A realização dessa diligência instrumentaliza o que preceitua o artigo 64, inciso I e parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o saneamento e a complementação de informações relativas a fatos preexistentes ao certame, de modo a viabilizar a

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia

(75) 97400-8292

contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

aferição de consistência técnica sem que isso represente inovação vedada da proposta comercial. Adicionalmente, as planilhas financeiras deverão demonstrar a integral observância das obrigações decorrentes da legislação laboral, sob pena de desclassificação sumária, conforme o comando normativo do artigo 63, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual exige a garantia de que as propostas econômicas compreendam todos os direitos trabalhistas e sociais previstos nas convenções coletivas e no ordenamento jurídico vigente.

A inércia do licitante em apresentar a manifestação requerida ou o envio de documentação obrigatória incompleta, sem a devida comprovação dos custos dos itens de relevância ou desacompanhada das cotações de mercado reais pertinentes, importará no imediato reconhecimento da inexecutabilidade técnica e econômica da proposta. Consequentemente, a Administração Pública Municipal, através de seu Agente de Contratação e Autoridade competente, poderá aplicar a desclassificação do certame, conforme determinado pela regra de conduta técnica estabelecida para o certame.

7.1.1. Critérios e Documentos de Apresentação Adicional e Complementar

Com o escopo de enriquecer e conferir maior robustez à comprovação de exequibilidade das propostas comerciais, os licitantes poderão encaminhar, em caráter meramente adicional e facultativo, documentos de reforço que evidenciem as suas vantagens competitivas e operacionais específicas. A apresentação desses documentos adicionais atua de forma complementar e possui a finalidade de aperfeiçoar as justificativas técnicas e financeiras submetidas ao crivo da comissão municipal de contratação, servindo como elementos aptos a formar a convicção técnica da Administração quanto à viabilidade real da execução econômica da proposta.

Entre as provas documentais complementares passíveis de apresentação opcional pelos interessados, inclui-se a comprovação de economia de escala obtida pelo licitante, consubstanciada na capacidade de reduzir custos unitários em virtude de sua expansão produtiva ou de compras de insumos realizadas em grandes volumes. Para tal fim, a licitante poderá carrear aos autos contratos de fornecimento em larga escala que demonstrem descontos expressivos por volume, relatórios históricos de compras anteriores que confirmem a aptidão operacional para aquisições de grande porte, bem como declarações formais subscritas pelos próprios fornecedores atestando as condições comerciais privilegiadas e os descontos de mercado conferidos.

Do mesmo modo, o licitante poderá demonstrar de forma documental a redução de custos relativos a pessoal, comprovando que a eficiência de sua estrutura operacional interna autoriza custos de mão de obra inferiores às médias tradicionais de mercado sem desrespeitar os pisos legais. Para justificar essa vantagem de custos, mostra-se pertinente a apresentação de organogramas empresariais detalhados, descrições pormenorizadas de cargos e funções, relatórios técnicos de capacitação e treinamentos integrados, bem como as certificações profissionais e a comprovação de qualificações técnicas da equipe a ser alocada na execução das intervenções.

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia

(75) 97400-8292

contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.688/0001-12

Admite-se, ainda, que o licitante comprove o favorecimento logístico ou a proximidade geográfica entre as suas instalações técnicas e a área de intervenção delimitada pelo Município de Jiquiriçá/BA. Essa vantagem espacial constitui elemento idôneo para justificar reduções expressivas nos custos de transporte, mobilização de maquinário, deslocamento de equipe técnica e armazenagem de materiais de construção civil. O licitante poderá também demonstrar que possui contratos correlatos para a execução de projetos semelhantes em plena vigência durante o período de realização deste certame, o que atesta a sua estabilidade operacional e a exequibilidade de suas margens em empreitadas de mesma natureza.

7.1.2. Julgamento da Inexequibilidade, Garantias Adicionais e Encerramento

No âmbito de obras e serviços comuns ou especiais de engenharia promovidos pela Administração Municipal, a avaliação de conformidade das propostas adotará critérios objetivos para a caracterização inicial de preços inexequíveis. Nos termos delineados pela legislação federal, serão presumidas como inexequíveis, sujeitas à abertura do contraditório de diligência saneadora detalhado, as propostas cujos valores globais forem inferiores ao limite matemático equivalente a 75% do valor estimado e orçado pela Administração Pública Municipal em suas planilhas de referência.

Constatada a exequibilidade da proposta vencedora após o encerramento do procedimento de diligência, caso o valor ofertado seja inferior a 85% do valor estimado no orçamento de referência, o licitante vencedor deverá apresentar garantia adicional. Essa garantia adicional de execução será calculada de forma correspondente à diferença exata entre o valor equivalente a 85% do orçamento estimado da Administração e o valor global final proposto pela empresa vencedora, devendo ser fornecida sem prejuízo das demais garantias de execução regulares exigidas no edital e no futuro instrumento de contrato.

A comissão de contratação ou a autoridade competente promoverá a desclassificação fundamentada da proposta comercial caso o licitante intimado não apresente justificativas suficientes em sua manifestação técnica, permaneça inerte diante da abertura da diligência administrativa, ou seja, incapaz de demover a presunção legal de inexequibilidade de seus custos com provas consistentes. O julgamento será materializado em relatório circunstanciado emitido pela fiscalização técnica ou comissão responsável, o qual integrará o processo de contratação e servirá como lastro motivador para a convocação do licitante subsequente.

O presente regulamento técnico vincula-se de forma integral e indissociável às cláusulas e condições gerais estabelecidas no corpo do presente Projeto Básico, em perfeita harmonia com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa.

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia

(75) 97400-8292

contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

8. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratuais serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no edital/contrato, mediante aplicação do índice setorial específico ao objeto, observado o art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitida nas hipóteses legais, mediante processo administrativo próprio, comprovação robusta do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, demonstração do nexo causal e quantificação objetiva do impacto sobre os encargos da contratada.

A mera variação ordinária de mercado, os riscos ordinários do negócio, a formulação inadequada da proposta e os custos previsíveis à época da licitação não autorizam, por si sós, a recomposição econômico-financeira.

9. GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo legal ou quando superadas as condições editalícias que justificaram sua retenção, sem prejuízo das hipóteses legais de execução da garantia.

A critério da Administração, poderá ser exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em percentual compatível com o objeto, risco e vulto da contratação, observadas as modalidades legalmente admitidas e a previsão expressa no edital e no contrato.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica observa o que dispõe o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e limita-se às parcelas de maior relevância técnica/valor significativo do objeto.

Assim, são exigências de habilitação:

- a) A licitante deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente - CREA e/ou CAU, em plena validade, da pessoa jurídica e de seu responsável técnico.
- b) A **capacidade técnica-operacional** será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativos à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com as parcelas de relevância do objeto, obrigatoriamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia

(75) 97400-8292

contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

Assim, compreendem as parcelas de maior relevância técnica para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional:

ITEM	PARCELA RELEVANTE	QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
1.3.0.3 e 1.3.0.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO/ PARALELEPIPEDO	916,83 m²	458,00 m²
1.3.0.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO	231,35 m²	115,00 m²
1.5.0.9	ESTRUTURA TRELIÇADA METÁLICA	793,05 kg	396 kg

c) A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado, demonstrando experiência em serviços compatíveis com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto, mas não se limitando a quantitativos.

Assim, compreendem as parcelas de maior relevância técnica para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional:

ITEM	PARCELA RELEVANTE
1.3.0.3 e 1.3.0.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO/ PARALELEPIPEDO
1.3.0.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO
1.5.0.9	ESTRUTURA TRELIÇADA METÁLICA

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45. Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl.202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia @
(75) 97400-8292 @
contato@llesengenharia.com.br @



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

d) Os atestados exigidos nos subitens anteriores, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- Assinatura do representante legal do contratante;
- Data de emissão;
- Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

e) Ademais, a licitante deverá apresentar declaração de indicação do responsável técnico pela execução, com nome, CPF, registro profissional e compromisso de participação na obra ou serviço, admitida a comprovação de vínculo profissional nos termos da legislação e da jurisprudência aplicável, inclusive mediante contrato de prestação de serviços, vínculo societário, vínculo empregatício ou declaração de contratação futura, quando admitida no edital.

11. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida nas parcelas acessórias ou complementares indicadas no edital e no contrato, até o limite de 50% do valor contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, prazos, encargos e obrigações contratuais.

É vedada a subcontratação integral do objeto e das parcelas de relevância técnica/valor significativo exigidas para fins de qualificação técnica.

A contratada deverá apresentar, quando solicitada, documentação da subcontratada que demonstre regularidade e capacidade técnica compatíveis com a parcela a executar, permanecendo a Administração sem vínculo contratual direto com a subcontratada.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

A participação de empresas reunidas em consórcio será não admitida, conforme justificativa técnica e administrativa constante do processo.

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o qual confere à Administração Pública a faculdade de admitir ou não a formação consorcial,

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45. Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl.202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia

(75) 97400-8292

contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

desde que haja motivação técnica, econômica ou administrativa devidamente justificada.

No caso concreto, a contratação em questão refere-se à prestação de serviços de engenharia para construção de Praça na Rua 2 de Julho no município de Jiquiriçá/BA, cujas atividades apresentam baixa a média complexidade técnica, sendo plenamente executáveis por empresas individualmente constituídas e regularmente habilitadas no mercado, não se verificando a necessidade de somatório de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras por meio de consórcio.

Ademais, a participação em consórcio, em contratações dessa natureza, pode acarretar dificuldades na gestão contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades, fiscalização da execução, aplicação de sanções, responsabilização solidária e eventual rescisão contratual, aumentando o risco administrativo e comprometendo a eficiência da contratação.

Ressalte-se, ainda, que a vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de número suficiente de empresas aptas a executar o objeto de forma individual, preservando-se, assim, os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se medida proporcional, razoável e tecnicamente justificada, atendendo ao interesse público e contribuindo para maior eficiência na execução contratual.

13. VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições locais, das características do objeto, das interferências, dos acessos, da disponibilidade de insumos, das condições de execução e de todos os elementos necessários à formulação da proposta.

A visita técnica poderá ser facultada aos interessados, em data e horário previamente definidos, mediante acompanhamento por servidor designado, sendo vedado impor condições que restrinjam indevidamente a competitividade. Quando tecnicamente indispensável, a exigência de visita obrigatória deverá ser excepcional, justificada de forma robusta e acompanhada da possibilidade de apresentação de declaração formal pelo responsável técnico, quando juridicamente admitida.

A ausência de visita, quando facultativa, não poderá ser alegada posteriormente pela contratada como fundamento para desconhecimento das condições de execução, ressalvadas informações omitidas ou alterações supervenientes imputáveis à Administração.

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia

(75) 97400-8292

contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ORDEM DE SERVIÇO

O prazo de execução do objeto será de 150 dias (corridos), contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, observadas as etapas do cronograma físico-financeiro.

A Ordem de Serviço somente será emitida após a assinatura do contrato, apresentação das garantias exigidas, indicação formal da equipe técnica, emissão da ART/RRT de execução, comprovação de condições de início, licenças e autorizações indispensáveis e atendimento de demais condicionantes previstas no edital e no contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme projetos, memoriais, normas técnicas, cronograma, proposta, contrato e determinações formais da fiscalização;
- Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, com ART/RRT correspondente;
- Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte, administração local e demais meios necessários à execução;
- Cumprir normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, acessibilidade, meio ambiente e posturas municipais;
- Manter diário de obras atualizado, relatórios de medição, registros fotográficos e documentação técnica exigida;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desconformidade;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, ambientais e por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer interferência, inconsistência de projeto, condição imprevista, risco de atraso ou fato que possa impactar a execução;
- Apresentar documentação *as built*, manuais, garantias, laudos, ensaios, testes e demais documentos de entrega final, quando aplicáveis.

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, planilhas, autorizações e informações necessárias à execução;
- Designar gestor e fiscal(is) do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Emitir Ordem de Serviço quando cumpridas as condições contratuais de início;
- Acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços executados, com registro formal de ocorrências;
- Decidir tempestivamente sobre dúvidas técnicas, alterações, interferências e pleitos apresentados pela contratada;
- Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais, a regular liquidação da despesa, a ordem cronológica quando aplicável e as retenções legais.

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia @

(75) 97400-8292

contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das condições contratuais, especificações técnicas, cronograma, qualidade dos serviços, segurança, medições e demais obrigações da contratada.

O fiscal técnico deverá registrar as ocorrências relevantes, determinar a correção de falhas, recusar serviços em desconformidade, atestar medições somente quanto a serviços efetivamente executados e aceitos, comunicar ao gestor situações que demandem providências superiores e instruir, quando necessário, processos de sanção, alteração contratual, reequilíbrio ou rescisão.

As determinações da fiscalização serão formalizadas por ordem de serviço, notificação, registro em diário de obras, relatório técnico, e-mail institucional ou outro meio idôneo definido no contrato, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa quando houver imputação de descumprimento contratual.

18. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e deverão refletir exclusivamente os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com a planilha contratual.

A contratada deverá apresentar, para cada medição, planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras, comprovantes de ensaios ou testes quando aplicáveis, documentação fiscal e demais documentos exigidos no contrato.

A fiscalização poderá glosar, reter ou não atestar valores relativos a serviços não executados, executados parcialmente, executados com qualidade inferior, sem comprovação, sem atendimento das especificações ou com pendências que impeçam a liquidação regular da despesa.

O pagamento será efetuado no prazo e forma previstos no edital e no contrato, após regular liquidação, emissão de nota fiscal, atesto da fiscalização, comprovação de regularidade exigida e observância das retenções tributárias, previdenciárias, trabalhistas e demais exigências legais.

19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Concluída a execução, a contratada solicitará o recebimento provisório, instruindo o pedido com medição final, relatório fotográfico, diário de obras, as built, ART/RRT, laudos, manuais, garantias, testes, licenças e demais documentos de encerramento aplicáveis.

O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de 90 dias úteis, após verificação do

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45. Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia

(75) 97400-8292

contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo de 60 dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto às exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, observados os prazos legais e as garantias aplicáveis.

20. GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO E RESPONSABILIDADE PÓS-ENTREGA

A contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço, inclusive por vícios, defeitos, falhas construtivas, infiltrações, recalques, fissuras, patologias, instalações inadequadas e demais desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

Nos termos do art. 618 do Código Civil, o executor responderá, pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, sem prejuízo de garantias específicas de fabricantes, normas técnicas, responsabilidade profissional e demais obrigações contratuais.

21. SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução deverá observar os requisitos de sustentabilidade, acessibilidade e mitigação de impactos ambientais aplicáveis, inclusive quanto à adequada destinação de resíduos da construção civil, redução de desperdícios, uso racional de água e energia, controle de poeira e ruído, proteção de áreas lindeiras, sinalização, segurança de usuários e trabalhadores e cumprimento das normas ambientais e urbanísticas.

Quando exigível, a contratação deverá estar instruída com licenças, autorizações, dispensa de licenciamento, alvarás, anuências, aprovação de projetos, estudos de impacto, plano de gerenciamento de resíduos da construção civil ou documentos equivalentes, antes do início dos serviços correspondentes.

As obras e serviços deverão observar normas de acessibilidade, especialmente quando destinados ao uso público ou coletivo, devendo a área técnica justificar eventual inaplicabilidade ou limitação técnica.

22. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações qualitativas ou quantitativas somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente, formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente admitido, disponibilidade orçamentária quando necessária e observância dos limites, condições e vedações previstos na Lei nº 14.133/2021.

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia @

(75) 97400-8292

contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

É vedada a alteração que transfigure o objeto, comprometa a competitividade da licitação, descaracterize o regime de execução ou substitua indevidamente solução técnica essencial definida no Projeto Básico, ressalvadas hipóteses legais devidamente motivadas.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento de obrigações, atraso injustificado, execução defeituosa, comportamento inidôneo ou prática de infrações previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, proporcionalidade, motivação, contraditório, ampla defesa, dosimetria da penalidade, gravidade da infração, danos causados, circunstâncias agravantes e atenuantes, antecedentes e eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

As multas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada, executadas sobre garantia contratual ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo de perdas e danos, rescisão contratual e demais consequências legais.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício correspondente, que deverá ser indicada no Documento de Formalização de Demanda.

A emissão de empenho, a assunção de obrigação e a execução financeira deverão observar a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

25. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO E CANTEIRO

A contratada será responsável pela implantação, manutenção, sinalização, limpeza, segurança e desmobilização do canteiro de obras, bem como por todos os equipamentos, materiais e instalações provisórias necessárias à execução, observadas as normas de segurança do trabalho e posturas municipais.

A contratada deverá adotar medidas de proteção coletiva e individual, sinalizar áreas de risco, controlar o acesso de terceiros, manter frentes de serviço organizadas, preservar bens públicos e privados e reparar danos causados pela execução.

Ao final, a contratada deverá remover instalações provisórias, entulhos, resíduos, equipamentos e materiais remanescentes, entregando o local limpo, seguro e em condições de uso, sem ônus adicional para a Administração.

26. RELATÓRIOS, DIÁRIO DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá manter diário de obras atualizado, físico ou eletrônico, registrando diariamente equipes, equipamentos, condições climáticas, serviços executados,

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia @

(75) 97400-8292

contato@llesengenharia.com.br



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12

ocorrências, orientações da fiscalização, paralisações, interferências, materiais recebidos e demais fatos relevantes.

Deverão ser apresentados relatórios mensais de acompanhamento, com registro fotográfico, evolução física, comparação com o cronograma, justificativa de desvios, medidas corretivas, pendências e previsão para o período subsequente.

A medição final deverá ser acompanhada, quando aplicável, de documentação as built, manuais de operação e manutenção, garantias, laudos, ensaios, termos de entrega, ART/RRT e demais documentos exigidos pela fiscalização.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitação e a contratação somente deverão prosseguir após conferência da completude e consistência das peças técnicas, compatibilidade entre projeto, memorial, planilha, BDI, cronograma, orçamento, matriz de riscos, dotação e edital.

O presente Projeto Básico deverá ser aprovado pela autoridade competente e pelo responsável técnico, com identificação, assinatura e registro profissional, sem prejuízo da análise jurídica e do controle interno quando exigidos pelo fluxo administrativo municipal.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do edital, do contrato, das normas técnicas aplicáveis, dos princípios da Administração Pública e da jurisprudência dos órgãos de controle.

28. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submete-se o presente Projeto Básico à apreciação e aprovação da autoridade competente, declarando o responsável técnico que as peças ora apresentadas são suficientes para caracterizar o objeto, estimar adequadamente os custos, definir os métodos e prazos de execução e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Jiquiriçá/BA, 14 de Outubro de 2026

Nome: Karolyne Santana dos Santos
Responsável Técnico
CREA-BA 052061172-1

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45. Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia @

(75) 97400-8292

contato@llesengenharia.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



ANEXO III - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
1110095 - 15

Nº TRANSFEREGOV
28006/2026

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção de praça no município de Jiquiriçá/BA / Construção de praça no município de Jiquiriçá/BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,90%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jiquiriçá
Local

sexta-feira, 11 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Karolyne Santana dos Santos
CREA/CAU: CREA-BA 052061172-1
ART/RRT: BA20261590210

BDI 2

TIPO DE OBRA

PMv3,16

1 / 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
1110096 - 15

Nº TRANSFEREGOV
28006/2028

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção de praça no município de Jiquiriçá/BA / Construção de praça no município de Jiquiriçá/BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JIQUIRIÇÁ
Local

sexta-feira, 11 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Karolyne Santana dos Santos
CREA/CAU: CREA-BA 052061172-1
ART/RT: BA20261590210

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Item	Unidade	%
PMV3.16		2 / 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
1110096 - 15

Nº TRANSFEREGOV
28006/2026

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção de praça no município de Jiquiriçá/BA / Construção de praça no município de Jiquiriçá/BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Item	Unidade	Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jiquiriçá
Local

sexta-feira, 11 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: Karolyne Santana dos Santos
CREA/CAU: CREA-BA 052061172-1
ART/RRT: BA20261590210

gov.br
Documento assinado digitalmente
KAROLYNE SANTANA DOS SANTOS
Data: 11/09/2026 15:33:57 -0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



ANEXO IV - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CAIXA		CPF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO												Gravado Sigilo PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO	Nº TOOV	PROponente Tomador	Apelido Empenhamento	DESCRIÇÃO DO LOTE											
110008 - 15	29906/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ	Contribuição de preço no município de Jiquiriçá/BA	Contribuição de preço no município de Jiquiriçá/BA											
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/05	09/05	10/05	01/05	12/05	01/06	01/06	03/06	04/06	05/06	06/06	07/06
0.	Contribuição de preço no município de Jiquiriçá/BA	226.925,06	% Período	17,28%	16,74%	16,61%	16,23%	16,19%							
1.1	ADMINISTRAÇÃO	37.430,19	% Período	15,33%	15,22%	15,11%	14,73%	14,69%							
1.2	SERVIÇOS GERAIS	17.699,79	% Período	100,00%											
1.3	PAYMENTO	208.136,24	% Período	25,35%	24,31%	24,24%									
1.4	MURO	41.885,67	% Período	100,00%											
1.5	MATERIAL DE LIMPEZA	274.385,00	% Período				77,53%	77,40%							
1.6	PAISAGISMO	88.674,89	% Período					100,00%							
1.7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	4.150,28	% Período		100,00%										
1.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	88.582,68	% Período			100,00%									
1.9	IMPOSTO	3.089,83	% Período					100,00%							
Total:		R\$ 826.925,06	%	17,28%	16,74%	16,61%	16,23%	16,19%							
Período	Repetir	137.053,73		116.246,30	124.974,08	136.346,59	116.836,70								
	Contraprestação	35.624,43		39.737,91	41.362,16	52.887,35	36.534,49								
	Outras														
	Investimento	542.716,14		554.884,81	483.446,06	596.383,86	553.375,19								
Acumulado	%	17,28%		66,82%	86,03%	97,27%	100,00%								
	Repetir	137.053,73		223.100,83	347.774,71	520.181,30	628.226,00								
	Contraprestação	35.624,43		74.432,32	115.794,47	167.681,82	204.887,66								
	Outras														
Investimento		542.716,14		554.884,81	483.446,06	596.383,86	553.375,19								
	Administração Local	16,33%		32,30%	55,11%	78,32%	100,00%								
Jiquiriçá															
Local															
Jiquiriçá, 11 de setembro de 2020															
Data															
Responsável Técnico															
Nome: Karolyne Santana das Santos															
CPF/CNPJ: CNPJ: 13.764.659/0001-66															
ART: 20201559078															



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTARIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - OBL

Orçamento
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1110000 - 15	Nº Transferência 20006/2020	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ	PELO DO EMPREENDEDOR Constituição de preço no município de Jiquiriçá/BA
LOCALIDADE: SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07/26/2015	DESCRIÇÃO DO LOTE Constituição de preço no município de Jiquiriçá/BA	MUNICÍPIO / UF JIQUIRIÇÁ

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI e IS)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI e IS)	Preço Total (R\$)
1. CONSTRUÇÃO DE PRACA NO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ/BA									
1.1.			ADMINISTRAÇÃO						374.330,10
1.1.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	140,00	145,87	BDI: 1	160,73	26.302,10
1.1.2.	SINAPI	90778	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	48,94	BDI: 1	60,34	13.138,00
1.2.			SERVIÇOS INICIAIS						17.888,70
1.2.1.	SINAPI	100689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. RS	M2	4,50	450,81	BDI: 1	556,31	2.512,40
1.2.2.	SINAPI	99529	LIBRAGEM MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERILIZ. AF. 03/2024	M2	2.431,19	0,78	BDI: 1	0,97	2.368,25
1.2.3.	Composição	LLES 1553	Capa de ORSE (41710) - Lacre de praca com pedregulhos de madeira	M2	2.431,19	0,88	BDI: 1	1,10	2.674,51
1.2.4.	Composição	LLES 1327	Capa de ORSE (45640) - Lacre de proteção em tela de polietileno 10/1,20 com bloco de concreto	M	211,58	38,48	BDI: 1	45,20	9.564,85
1.3.			PAVIMENTAÇÃO						298.168,34
1.3.1.	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 03/2024	M2	3.431,19	3,33	BDI: 1	4,13	10.940,81
1.3.2.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	154,85	114,88	BDI: 1	142,34	22.072,89
1.3.3.	SINAPI	92366	EXECUÇÃO DE PASEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	381,03	97,78	BDI: 1	121,72	46.190,35
1.3.4.	SINAPI	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESURA 10 CM. AF. 10/2022	M2	530,34	113,88	BDI: 1	141,07	74.815,05
1.3.5.	SINAPI	95340	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISO, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 3 CM. AF. 01/2024	M2	388,48	24,66	BDI: 1	30,48	11.780,22
1.3.6.	SINAPI	97096	CONCRETO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 COM CIMENTO E AREIA, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADEQUADO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESURA 20CM. AF. 07/2021	M3	12,69	833,21	BDI: 1	1.032,35	13.100,52
1.3.7.	SINAPI	97620	CONCRETO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 COM CIMENTO E AREIA, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADEQUADO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESURA 20CM. AF. 07/2021	M2	348,26	41,48	BDI: 1	51,41	17.861,23
1.3.8.	SINAPI	104858	PISO PAVIMENTAÇÃO DE ALTA DUREZA (DE CONCRETO), ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 03/2024	M2	40,29	174,72	BDI: 1	216,48	8.708,66
1.3.9.	Composição	LLES 1168	PISO DE BORRACHA DE ALTO IMPACTO, ESPESURA DE 16 MM, COLORIDO: 50355 CM	M2	114,81	148,00	BDI: 1	183,37	21.071,05
1.3.10.	Composição	LLES 1762	Adaptada da ORSE (13450) e SDC (170480) - Revestimento em porcelanato para piso: 15 x 60 cm, linha bel corral em. Elana ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-1, regularizado	M2	231,35	159,44	BDI: 1	197,55	45.703,19

PM63.16

178



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OBL

Outra de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1110000 - 15	Nº Transferência 200062020	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ	APELO DO EMPREENDEDOR Constituição de preço no município de Jiquiriçá/BA
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07/26/05	DESCRIÇÃO DO LOTE Constituição de preço no município de Jiquiriçá/BA	MUNICÍPIO / UF JIQUIRIÇÁ
		BDI 1 23,00%	BDI 2 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI - R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI - R\$)	Preço Total (R\$)	
Remediação de praça no município de Jiquiriçá/BA										
1.4.2.2.	SINAPI	106003	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADE IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 115 CM. AF_03/0204	M	-21,75	90,18	BDI: 1	99,34	-2.160,65	FA
1.4.2.3.	SINAPI	92760	ARRAMAÇÃO DE PILAR DO VIGA DE ESTRUTURA CONVERSACIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 3,0 MM - MONTAGEM. AF_08/0202	KG	19,40	14,34	BDI: 1	16,28	316,98	FA
1.4.2.4.	SINAPI	92762	ARRAMAÇÃO DE PILAR DO VIGA DE ESTRUTURA CONVERSACIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_08/0202	KG	49,20	10,82	BDI: 1	13,18	649,85	FA
1.4.2.5.	SINAPI	100672	CONCRETO ARMADO DE PILARES, PCF = 25 MPa, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/0202, PS	M3	0,80	828,32	BDI: 1	1.036,20	829,66	FA
1.4.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO						898,18	
1.4.3.1.	SINAPI	99057	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 3 DEMÃO. AF_19/0203	M2	-15,68	48,36	BDI: 1	58,91	608,19	FA
1.4.4.			ALVENARIA						6.888,63	
1.4.4.1.	SINAPI	100337	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 60X60X30 CM (ESPESURA 3 CM) E ARGAMASSA DE ARRENDAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_13/0201	M2	-42,57	34,60	BDI: 1	117,21	-4.289,63	FA
1.4.5.			REVESTIMENTO DE PAREDES E PINTURAS						3.218,51	
1.4.5.1.	SINAPI	104051	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA, TACO 12x8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_06/0204	M2	-42,57	40,54	BDI: 1	56,18	-2.381,58	FA
1.4.5.2.	SINAPI	094005	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/0203	M2	-42,57	5,04	BDI: 1	6,24	-265,64	FA
1.4.5.3.	SINAPI	90136	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃO. AF_03/0204	M2	-42,57	33,94	BDI: 1	42,05	-1.790,07	FA
1.4.5.4.	SINAPI	094009	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_04/0203	M2	-42,57	14,64	BDI: 1	16,14	-772,22	FA
1.4.6.			REGUARDIAS						15.885,25	
1.4.6.1.	Compreensão	LLES 1801	Corte de ORSE (13702) - Poste de correio em tubo de aço galvanizado quadro em tubo de 2", tubos verticais de 1 1/2" com eng. = 15mm, inclusive frances/terço	M2	9,80	1.412,54	BDI: 1	1.750,16	15.405,25	FA
1.5.			MOBILIÁRIO URBANO						276.295,86	
1.5.0.1.	Compreensão	LLES 1798	Adaptado da ORSE (0905) - Cerca de eucalipto, pilares com 1,0 m e 2x10 cm e fechamento em X de eucalipto com 4x4 cm - comprimento total de 71,49m	UN	1,00	17.098,29	BDI: 1	21.147,81	21.147,81	FA
1.5.0.2.	Compreensão	LLES 1866	BANCO ÁRVORE CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 2,10 M, REVESTIDO COM RIPADO DE MADEIRA BOLEADO, CONTENDO CAMADAS DE BRITA, AREIA E TERRA VEGETAL	UN	4,00	6.123,86	BDI: 1	6.340,49	25.369,84	FA
1.5.0.3.	Compreensão	LLES 212	BANCO COM ENCOSTO, COMPRIMENTO: 1,60 M, LARGURA: 0,40 M DE FERRO FUNDIDO E COM 10 REGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	UN	10,00	1.151,58	BDI: 1	1.426,92	14.269,20	FA

PM/3.16

3/9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OBL

Outra de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1110000 - 15	Nº Transferência 200062020	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ	APELO DO EMPREENDEDOR Constituição de preço no município de Jiquiriçá/BA
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07/26/05	DESCRIÇÃO DO LOTE Constituição de preço no município de Jiquiriçá/BA	MUNICÍPIO / UF JIQUIRIÇÁ

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI - R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI - R\$)	Preço Total (R\$)
RECONSTRUÇÃO DO PARQUE INFÂNCIA DE JIQUIRIÇÁ									
1.5.5.4.	Composição	LLES 944	Linha em Madeira Plástica 94L - Fornecimento e instalação, incluso suporte conforme projeto	UN	4,00	911,67	BDI 1	1.126,58	4.506,32
1.5.5.5.	Composição	LLES 1860	CONJUNTO - MESA DE CONCRETO 1,20X1,50M, COM DOIS BANCOS EM CONCRETO 1,20X0,45M, COM REVESTIMENTO EM MADEIRA E PINTURA	UN	8,00	1.300,52	BDI 1	2.391,91	19.135,28
1.5.5.6.	Composição	LLES 1362	Copa de ORSE (11099) - Brinquedo - Play Aventuras, modelo M-205, de Lúdicos Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	11.853,22	BDI 1	14.895,14	14.895,14
1.5.5.7.	Composição	LLES 1798	Adaptador de ORSE (9666) - CANGELA PARA PARQUINHO EM ESCALPITO, COM TELA ALAMBRADO REVESTIDO EM PVC, 1,50X0,50M	un	1,00	114,21	BDI 1	141,83	141,83
1.5.5.8.	Composição	LLES 1794	Adaptador de ORSE (9666) - CANGELA DE ESCALPITO E TELA ALAMBRADO REVESTIDO EM PVC, H=1,00M, COMPRIMENTO TOTAL 36,45 M	un	1,00	5.203,29	BDI 1	6.448,80	6.448,80
1.5.5.9.	Composição	LLES 102221	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO EM ESTRUTURA METÁLICA, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, COM 5,60X2,65 M CONFORME PROJETO, EXCLUSIVE COBERTURA	un	3,00	39.238,21	BDI 1	54.966,38	164.899,14
1.5.5.10.	Composição	LLES 516	Copa ORSE 13000 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO ALVEOLAR, 6 MM COM EMENDAS E ACABAMENTO EM POLICARBONATO, APLICADO EM TOLDOS COBERTURAS E PAVIMENTAÇÃO	m2	45,08	371,36	BDI 1	480,12	21.695,48
1.5.5.11.	Composição	LLES 510	Cobertura com Esteira de Bambu em Pergolado de Madeira	m2	45,08	99,80	BDI 1	111,28	5.015,06
1.5.5.12.	SINAPI	100188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRÍPLIX, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF. 10/2021	UN	1,00	5.261,54	BDI 1	6.519,05	6.519,05
1.5.5.13.	SINAPI	100187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRÍPLIX, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF. 10/2021	UN	1,00	4.901,18	BDI 1	6.072,56	6.072,56
1.5.5.14.	SINAPI	100186	INSTALAÇÃO DE MULTIFUNCIONADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF. 10/2021	UN	1,00	6.501,30	BDI 1	8.055,11	8.055,11
1.5.5.15.	SINAPI	100185	INSTALAÇÃO DE ESQUÍ TRÍPLIX, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF. 10/2021	UN	1,00	6.188,84	BDI 1	7.567,97	7.567,97
1.5.5.16.	SINAPI	100227	INSTALAÇÃO DE ROTACÃO DIAGONAL BÍPLIX, APARELHO TRÍPLIX, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF. 10/2021	UN	1,00	2.587,43	BDI 1	3.205,83	3.205,83



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OBL

Orçamento
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1110000 - 15	Nº Transferência 200062020	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ	APELO DO EMPREENDEDOR Condição de preço no município de Jiquiriçá/BA
LOCALIDADE: SIAPI SALVADOR	DATA BASE 07/26/05	DESCRIÇÃO DO LOTE Contribuição de graça no município de Jiquiriçá/BA	MUNICÍPIO / UF JIQUIRIÇÁ
		BDI 1 23,00%	BDI 2 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI - R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI - R\$)	Preço Total (R\$)	
RECONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO PARQUE DE JIQUIRIÇÁ										
1.6.8.17.	SIAPI	100208	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATII, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF. 09/2021	UN	2,00	2.894,13	BDI 1	3.548,98	7.097,92	HA
1.6.8.18.	SIAPI	100208	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATII, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF. 09/2021	UN	1,00	2.433,78	BDI 1	3.015,47	3.015,47	HA
1.6.			PARQUEAMENTO						88.676,28	
1.6.8.1.	Composição	LLED 982	Copa de ORSE (2294) - Fertilizante e espalhamento de terra vegetal (resíduo)	M3	93,84	192,98	BDI 1	230,11	21.720,75	HA
1.6.8.2.	SIAPI	100940	PLANTIO DE GRAMA EMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF. 07/2024	M2	914,40	19,32	BDI 1	23,34	21.880,34	HA
1.6.8.3.	SIAPI	99909	PLANTIO DE ARBUSTO OU CEREA VIVA. AF. 07/2024	UN	201,00	89,48	BDI 1	85,98	17.283,98	HA
1.6.8.4.	SIAPI	99910	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 07/2024	UN	95,00	114,18	BDI 1	141,48	7.781,40	HA
1.7.			INSTALAÇÕES HIDROBENEFICÍARIAS						6.156,38	
1.7.1.			ALIMENTAÇÃO						2.139,56	
1.7.1.1.	SIAPI	89368	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	7,00	9,51	BDI 1	11,78	82,48	HA
1.7.1.2.	SIAPI	89401	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	128,25	12,38	BDI 1	16,31	1.878,82	HA
1.7.1.3.	SIAPI	89456	TE PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	4,00	11,98	BDI 1	14,82	59,28	HA
1.7.2.			ÁGUA FRIA						2.835,82	
1.7.2.1.	Composição	LLED 189	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA, ALVENARIA DE TUBOS PLACADOS, DIMENSÕES INTERNAS 40x40x40, CONFORME DETALHAMENTO PROJETO, PARA TORNEIRAS DE JARDIM	ca	8,00	197,26	BDI 1	244,52	1.956,12	HA
1.7.2.2.	SIAPI	90073	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 MSH - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	1,00	228,73	BDI 1	283,40	283,40	HA
1.7.2.3.	SIAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	8,00	14,44	BDI 1	17,88	143,04	HA
1.7.2.4.	SIAPI	89910	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2024	UN	8,00	21,94	BDI 1	26,99	215,96	HA
1.8.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						90.562,88	
1.8.1.			INFRAESTRUTURA						18.838,61	
1.8.1.1.	SIAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO) - PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2023	UN	3,00	21,57	BDI 1	26,73	80,19	HA

PM/3.16

5/9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OBL

Orçamento
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1110000 - 15	Nº Transferência 200062020	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de praça no município de Jiquiriçá/BA
LOCALIDADE: SINAPE SALVADOR	DATA BASE 07/26/05	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de praça no município de Jiquiriçá/BA	MUNICÍPIO / UF JIQUIRIÇÁ

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI - R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI - R\$)	Preço Total (R\$)
Remediação de praça no município de Jiquiriçá/BA									R\$ 5.933,26
1.8.1.2	Composição	LLES 1316	Copa do ORE (3770) - Duto conjugado flexível em PEAD Ø = 1.148425, tipo Kevlar ou similar, lançada diretamente no solo, exclusiva escavação e reaterro	M	400,00	20,78	BDI: 1	25,78	10.304,00
1.8.1.3	Composição	LLES 728	SCAVACAO E REATERRO MANUAL DE VALA COM PROPOSTA PARA ASSENTAMENTO DE ELETRODUTO NO SOLO, SEÇÃO 10370 CM ELETRODUTO RÍGIDO ROÇÁVEL PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 03/2023	M	400,00	8,28	BDI: 1	10,27	4.108,00
1.8.1.4	SINAPI	91903	CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 03/2023	M	8,00	12,64	BDI: 1	15,88	69,66
1.8.1.5	SINAPI	91902	ELETRODUTO RÍGIDO ROÇÁVEL PVC, DN 35 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 03/2023	M	8,00	10,78	BDI: 1	13,33	78,88
1.8.1.6	SINAPI	91904	ELETRODUTO RÍGIDO ROÇÁVEL PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 03/2023	M	51,00	16,78	BDI: 1	20,79	1.060,29
1.8.1.7	Composição	LLES 1756	Abecedário galvanizado tipo Unha 1"	UN	62,00	7,18	BDI: 1	8,87	466,24
1.8.1.8	Composição	LLES 776	Ala de SINAPE (91901) - CABA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 6.200 X 200,2 M AF: 12/2020	UN	16,00	128,78	BDI: 1	159,53	2.552,48
1.8.1.9	SINAPI	101538	ARMADA SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 12/2020	UN	1,00	70,31	BDI: 1	87,11	87,11
1.8.1.10	SINAPI	101558	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, ANO 8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 12/2020	UN	2,00	8,43	BDI: 1	11,68	23,36
1.8.2	CABOS								= 31.519,87
1.8.2.1	SINAPI	91903	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA Ø 81,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 03/2023	M	199,00	20,22	BDI: 1	25,05	4.984,45
1.8.2.2	Composição	COMP015	CABO DE COBRE PP 3 X 2,5 MM², 0,6KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	870,00	14,78	BDI: 1	18,32	15.838,40
1.8.2.3	SINAPI	99877	CORDALHA DE COBRE 10 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 04/2023	M	4,00	73,37	BDI: 1	89,67	538,02
1.8.3	ILUMINAÇÃO E TOMADAS								= 43.819,36
1.8.3.1	SINAPI	101632	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 02/2025	UN	25,00	28,27	BDI: 1	36,93	923,75
1.8.3.2	Composição	194	Adaptador de ORE (12607) Refletor LED halógeno, potência 30W, sim, temp. cor 3000K/3000K, IP-58, a 220V, 50Hz, Cor: Branco ou similar	UN	69,00	87,48	BDI: 1	71,29	4.762,67
1.8.3.3	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 90W ATE 120 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 02/2025, PS	UN	22,00	321,58	BDI: 1	410,94	9.038,48
1.8.3.4	Composição	LLES 486	POSTE TELEFÔNICO ORNAMENTAL (BRACO 1 h=7,0m E BRACO 2 h=4,80m)	UN	12,00	1.997,08	BDI: 1	2.475,13	29.701,56
1.8.4	QUADROS								= 7.762,84

PM/3.16

6/9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OBL

Orçamento
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1110000 - 15	Nº Transferência 20006/2020	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de praça no município de Jiquiriçá/BA
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07/26/2020	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de praça no município de Jiquiriçá/BA	MUNICÍPIO / UF JIQUIRIÇÁ
			BDI 1 23,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI - R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI - R\$)	Preço Total (R\$)
Remanejamento de recursos financeiros de Jiquiriçá/BA									
1.8.4.1.	Composição	LLES 1318	Cabo de OSE (13206) - Quadro de distribuição de energia, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com baremeto, padrão DIN, exclusivo disjuntores - Rev. 01 - 03/2022	UN	1,00	723,86	BDI 1	886,95	886,95
1.8.4.2.	SINAPI	83853	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 07/2020	UN	5,00	11,84	BDI 1	14,87	73,35
1.8.4.3.	SINAPI	93855	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 07/2020	UN	1,00	12,88	BDI 1	15,93	15,93
1.8.4.4.	SINAPI	93859	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 07/2020	UN	1,00	25,98	BDI 1	32,18	32,18
1.8.4.5.	Composição	LLES 550	Cabo de SINAPI (93859) - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 05/2020	UN	1,00	34,88	BDI 1	43,18	43,18
1.8.4.6.	Composição	LLES 1321	Cabo de OSE (13206) - Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30mA ref.5081 312-0081, Semans ou similar	UN	8,00	315,98	BDI 1	391,47	1.567,35
1.8.4.7.	Composição	COMP 0430	DISPOSITIVO DPS GLASSE 1 e 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 120 KA (TIPO AC)	UN	1,00	71,27	BDI 1	88,33	88,33
1.8.4.8.	SINAPI	101945	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE CONSUMIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 07/2020	UN	1,00	124,54	BDI 1	154,31	154,31
1.8.4.9.	Composição	LLES 220	HASTE DE TERRA TIPO CORRENTELO APT/CLAD, COM SOLDA EXOTÉRMICA OU CONECTOR TIPO PRESSÃO	UN	4,00	101,63	BDI 1	126,92	509,68
1.8.4.10.	SINAPI	99111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO CIRCULAR, EM	UN	4,00	54,48	BDI 1	67,48	269,92
1.8.4.11.	SINAPI	101848	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2020	UN	1,00	7,88	BDI 1	9,83	9,83
1.8.4.12.	Composição	LLES 524	ELETRODO DE ATERRAMENTO NAS ARMADURAS DO CONCRETO DAS FUNDACÕES	UN	1,00	91,21	BDI 1	113,01	113,01
1.8.4.13.	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 10F E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2020	UN	4,00	18,79	BDI 1	23,28	93,12
1.8.4.14.	Composição	LLES 1320	Cabo de OSE (13206) - Quadro de proteção com laje de aço galvanizado, acetate, 5x12 bug, 1", fixado com cantoneiras em aço - Rev. 01	m2	0,28	251,52	BDI 1	311,83	87,26
1.8.4.15.	Composição	LLES 1707	Cabo de OSE (11774) - Mureta de alvenaria 1,30 x 2,00m para poste auxiliar de energia	UN	1,00	1.320,15	BDI 1	1.636,97	1.636,97
1.8.4.16.	Composição	LLES 1372	Cabo de OSE (13408) - Poste auxiliar para transmissão de energia, 110kV, em ferro galvanizado d=37 x h=5,0m, compacto	UN	1,00	583,31	BDI 1	728,92	728,92
1.8.4.17.	Composição	LLES 251	LIMPEZA						3.389,43
1.8.4.18.	SINAPI	99910	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/PORCELANATO/MÁRMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL, AF. 10/2020, PS	M2	291,36	7,22	BDI 1	9,96	2.902,58
1.8.4.19.	Composição	LLES 251	ANÁLISE ORÇ (1818) - LIMPEZA FINAL DE OBRA - VARRIÇÃO E DESCARTE	M2	1.221,16	0,87	BDI 1	1,08	1.319,85

PM-3.16

7/9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OBL

Classe de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1110000 - 15	Nº Transferência 20000000	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ	APÊLO DO EMPREENHAMENTO Construção de obra no município de Jiquiriçá/BA
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-28 (11/05)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de obra no município de Jiquiriçá/BA	MUNICÍPIO / UF JIQUIRIÇÁ

BDI 1 23,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI (R\$))	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI (R\$))	Preço Total (R\$)
Construção de obra no município de Jiquiriçá/BA									

Encargos sociais: (Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada)

Observações

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.
Siglas de Composição de Investimento: RA - Risco proporcional entre Repasse e Contraparte; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contraparte; CZ - 100% Outros.

Jiquiriçá
Local
santa-helena, 11 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Karoline Santana dos Santos
CRECA/BA: CREA-BA-052061172-1
ARTNRT: BA25291000210

Documento assinado digitalmente
KAROLINE SANTANA DOS SANTOS
Data: 11/09/2025 10:04:00
Verifique em https://verificador.rio.gov.br



ANEXO VI - MODELO PARA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Município de Jiquiriçá

Ref.: Concorrência nº 0xx/20xx

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Data da sessão: xx/xx/20xx Horário: xx:xx horas

Apresentamos à Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante dos Anexos deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos obra/serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra/serviços: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos obra/serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJn.º: _____;
- c) Inscrição Municipal n.º: _____;
- d) Endereço Completo: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Fone/Fax: _____;
- g) E-mail: _____.

Local e data _____

Assinatura e carimbo

(do representante legal)



ANEXO VII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM XXVIII - HABILITAÇÃO

- A) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência
- B) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.
- C) Declaração de conhecimento e atendimento às diretrizes, normas, legislações ambientais e medicina do trabalho, em especial a NR – 6 e NR - 10.



ANEXO V - A
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital da Concorrência nº 0xx/20xx, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)



ANEXO V - B
DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital da Concorrência nº 0xx/20xx, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Município de Jiquiriçá e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Visto:

Representante da Município

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.



ANEXO V - C
DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social), doravante denominada OCUPANTE, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) _____ (nome), CPF nº _____, Cumpre as normas relativas à segurança e saúde do trabalho presentes na Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, com suas atualizações, em especial as normas regulamentadoras NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO xxxx/20xx
CONTRATO xxx/20xx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ E
A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx na forma
a seguir:

O **MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF nº 669.590.395-68, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx-BA, CEP: xxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da Concorrência nº xxxx/20xx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto Básico que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.2 A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos;

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

OU

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação abaixo discriminada:

4.1.1.1 XXXXXXXXXXXXXXXX;

4.1.1.2 XXXXXXXXXXXXXXXX;

4.1.1.3 XXXXXXXXXXXXXXXX;

4.1.1.4 XXXXXXXXXXXXXXXX.

4.2 Poderão ser subcontratadas as demais parcelas do objeto.

4.2.1 Em havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas neste tópico;

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como



responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.4.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....);

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.2 Forma de Pagamento:

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.3 Prazo de Pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária;

5.4 Condições de Pagamento:

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico;

5.4.2 Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível



razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas;

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.5 Antecipação de Pagamento:

5.5.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico;

5.5.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

5.5.3 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

5.5.3.1 R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;

5.5.3.2 (...);

5.5.4 Fica o contratado obrigado a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto;

5.5.4.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato;

5.5.5 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento;

5.5.6 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado;

5.5.7 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

5.5.7.1. Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

5.5.7.2. Prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de ...%

5.5.8. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes;

5.6 Cessão de Crédito:

5.6.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

5.6.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.6.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado [da data de referência das planilhas elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de xxxx];



6.2 Após o interregno de um ano, e [independentemente de pedido do Contratado] OU [desde de que haja pedido do Contratado], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

6.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput);

7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.10 Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



7.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12 Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

7.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.15.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.15.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.15.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.15.4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

7.15.5 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9 Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



8.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

8.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.25 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.26 Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.27 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.29 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

8.30 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.33 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

8.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.36 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

8.37 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.38 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;



8.39 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.40 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.41 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.42 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

8.43 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.43.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.43.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

8.43.3 Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.43.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.44 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.44.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.44.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.44.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.44.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.44.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.44.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.44.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.44.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado



comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.46 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.47 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

8.48 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

8.49 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

Nota Explicativa: Caso o Contratante tenha optado por atribuir ao Contratado a obrigação de elaboração do projeto executivo, os dois subitens abaixo deverão ser incluídos.

8.50 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

8.50.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

8.51 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;



9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.;

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

Ou

10.1A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato;

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.4 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado. e

10.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9 Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.16 A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

10.17 CLÁUSULA DE RETOMADA

10.17.1 Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.17.2 A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

10.17.2.1 Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

10.17.2.2 Acompanhar a execução do contrato principal.

10.17.2.3 Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

10.17.2.4 Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.17.3 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.17.4 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.17.5 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

10.17.5.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

10.17.5.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA

11.2.4.6 Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

11.2.4.7 Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a XXXXXX dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- 12.7.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:



- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-